



Sistema de Gestão Pública  
Computada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO Nº 2.858, DE 01 DE JULHO DE 2013.**

*Altera o Decreto nº 2812, de 12 de março de 2013, que regulamenta a Comissão Municipal de Avaliação de Bens de Interesse da Administração Pública do Município de Santa Luzia e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 1º, do Decreto nº 2812, de 12 de março de 2013, alterado pelo Decreto nº 2843, de 11 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Bens de Interesse da Administração Pública do Município de Santa Luzia, que será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Finanças e 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

**Art. 2º.** O art. 2º, do Decreto nº 2812, de 12 de março de 2013, alterado pelo Decreto nº 2843, de 11 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º.** A Comissão Municipal de Avaliação de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

I – Secretaria Municipal de Finanças:

a) Márcia Novais

- Superintendente de Tributos

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

a) Ronaldo Cândido do Nascimento



Sistema de Gestão Pública  
Computarizada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Procuradoria Geral do Município**

- Bel. Direito – OAB 27232E
- Corretor de imóveis/Perito avaliador –CRECI/MGF 0024293

- b) Gileno Eduardo Teixeira
- Engenheiro Civil – CREA/MG 50500

- c) Alfredo Maximiano de Assis Filho
- Engenheiro Civil – CREA/MG 16973/D

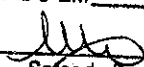
III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento:

- a) Deusdedite Ferreira de Aguiar
- Bel. Ciências Contábeis
- Corretor de imóveis/Perito avaliador – CRECI 18.312 (...)

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 01 de julho de 2013.

  
**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>Prefeitura Municipal de Santa Luzia</b>
AFIXADO EM 01/07/13
RETIRADO EM _____/_____/____
 Setor de Protocolo